
EDITAL UNCME-RS Nº 10/2025
INSTITUI OS PARÂMETROS E VALORES DE AVALIAÇÃO PARA O PRÊMIO
SILVIA FANFA: BOAS PRÁTICAS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA
EDUCAÇÃO DO RS – 1ª EDIÇÃO

A União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Rio Grande do Sul (UNCME-RS), no exercício de sua missão de fortalecer os Conselhos Municipais de Educação (CMEs) e os Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb) e promover a qualidade da Educação pública, torna público o presente Edital para a instituição dos parâmetros e valores quantitativos para a qualificação e classificação das práticas inscritas ao o Prêmio Silvia Fanfa, de Boas Práticas desenvolvidas pelos Conselhos Municipais da Educação, do Rio Grande do Sul, de acordo com os Editais, nº 02/2025 e nº 07/2025.

1. CLASSIFICAÇÃO:

1.1. Consideram-se pré-selecionados as práticas inscritas que cumprem os requisitos mínimos de inscrição de acordo com item nº 5 do Edital UNCME-RS nº 02/2025, com:

- a. Relato da Prática,
- a. Fotos e/ou Vídeos (opcional)
- b. Declaração de Regularidade (e-mail tesourariauncmers@gmail.com)

1.2. Consideram-se desclassificadas as práticas que não cumprirem estes os requisitos acima, ou não tenham solicitado, pelo respectivo Conselho, a Declaração de regularidade pelo e-mail indicado no edital nº02/2025 e até o prazo limite de inscrição, conforme Edital nº 07/2025.

1.3. A lista preliminar das práticas pré-selecionada, que cumpriram os requisitos, reafirmados nos itens 1.1 e 1.2 do presente edital, serão publicados nas mídias da UNCME-RS pelo Instagram e Facebook, assim como no site da entidade;

1.4. Os Conselhos que tiverem suas práticas desclassificadas, têm o prazo de até às 23h59 do dia posterior à publicação da lista preliminar das práticas pré-selecionadas para entrarem com pedido de recurso através do e-mail uncmers@gmail.com;

1.5. O recurso será analisado e julgado pela Comissão Avaliadora, com base nos dispositivos dos Editais nºs 02/2025, 07/2025 e no presente Edital;

1.6. A lista final de homologação das práticas pré-selecionadas será publicada no dia posterior ao prazo final dos pedidos de recurso, nas mídias e site da entidade.

2. CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO:

2.1. Conforme item 6.1 e 6.2 do Edital nº 02/2025, as duas etapas de seleção das práticas envolvem a análise documental e apresentação das práticas pré-selecionadas, agendadas em formato virtual (online);



2.2. A Comissão Avaliadora, conforme indicada no item 6.1 do Edital UNCME-RS nº 02/2025, irá se reunir para avaliar as práticas pré-selecionadas e homologadas (Análise documental e apresentação online) conforme os critérios já mencionados no Edital supramencionado e de acordo com os seguintes parâmetros:

- Tabela com os parâmetros avaliativos:

CRITÉRIO	DESCRITORES	OBSERVAÇÕES IMPORTANTES NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO		
			DOC	APRES. ENTAÇÃO.	TOTAL
Relevância	Impacto da prática no contexto educacional do município.	O foco deve ser no impacto real e mensurável da prática no contexto educacional do município. É preciso que demonstre ter atendido a uma necessidade ou desafio específico da rede de ensino e evidências que respondam perguntas como: Qual problema a prática se propôs a resolver? As soluções propostas foram adequadas para a realidade local? A prática gerou resultados significativos que podem ser comprovados, como a melhoria no desempenho dos alunos ou na qualidade do ensino?	8	12	20
Inovação	Caráter inovador da ação desenvolvida.	O critério de inovação exige que se observe além do superficial. A inovação não está apenas em usar uma nova tecnologia, mas em propor uma abordagem original, uma metodologia diferente ou uma solução criativa e inovadora para um desafio. A prática introduziu uma nova forma de ensinar ou de gerir a educação? Ela utiliza recursos de maneira inédita? A iniciativa se diferencia de outras que já existem na região ou em outras redes de ensino? O que realmente a destaca?	8	12	20
Sustentabilidade	Possibilidade de continuidade e replicabilidade da prática	A sustentabilidade é o critério que verifica a capacidade da prática de se manter e se expandir a longo prazo. É preciso evidenciar se a iniciativa depende de um esforço pontual ou de um financiamento externo que não será renovado. O projeto está enraizado na rotina da escola ou da comunidade? Os recursos necessários para a sua continuidade (financeiros, humanos e materiais) são viáveis e podem ser obtidos localmente? Além disso, é crucial analisar a possibilidade de a prática ser replicada em outras escolas, municípios ou contextos semelhantes, provando sua adaptabilidade.	8	12	20



Participação Social	envolvimento da comunidade escolar e local.	Para avaliar a participação social, o foco deve ser no grau de envolvimento genuíno da comunidade. A avaliação deve ir além de uma simples menção a reuniões ou eventos. Deve ser possível identificar se a comunidade escolar (estudantes, pais, professores e funcionários) e a comunidade local foram realmente parte ativa do processo. Eles participaram da concepção, do planejamento e da execução da prática? As suas opiniões foram consideradas? O projeto se beneficia e fortalece a comunidade como um todo?	8	12	20
Resultados	evidências de melhoria nos indicadores educacionais ou na gestão do(s) Conselho(s) Municipal(is) da Educação	O critério de resultados exige que sejam evidenciadas as melhorias propostas pautadas em dados e informações que comprovem o sucesso da prática. Esses resultados podem ser qualitativos (como relatos de melhoria na convivência escolar) ou quantitativos, como a elevação em índices de aprovação ou em avaliações externas. Deve ser possível comprovar através de documentos, relatórios ou depoimentos que demonstrem de forma clara e objetiva que a ação gerou um impacto positivo, seja nos indicadores educacionais ou na gestão dos Conselhos Municipais de Educação.	8	12	20
TOTAL			40	60	100

2.3. A pontuação atribuída pelos(as) avaliadores(as) variará de 0 a 8 para cada critério da análise documental e de 0 a 12 para cada critério da apresentação online, totalizando, 100 pontos. É permitido o registro de pontos não inteiros com apenas uma casa decimal, ex: 7,7 ou 11,3.

2.4. A Comissão Avaliadora elegerá um(a) representante para coordenar os trabalhos, distribuir os documentos, registrar as informações, o contato com os Conselhos Municipais da Educação e encaminhamentos necessários;

2.5. A Comissão Avaliadora irá realizar agendamento prévio, por meio telefônico (telefone, WhatsApp) e, havendo necessidade, por e-mail, de no mínimo 48 horas, de acordo com a disponibilidade de representante do Conselho Municipal da Educação para a apresentação de sua prática.

3. APRESENTAÇÃO:

3.1. A apresentação da prática inscrita, pelo respectivo Conselho Municipal da Educação, será realizada em formato online, pela plataforma Google Meet, no login da UNCME-RS, mediante agendamento prévio, obedecendo aos seguintes critérios:

a. Contará com no mínimo um representante por colegiado, sendo este presidente ou não;



(51) 35611944
 Ramal: 4319



uncmers@gmail.com

- a. Deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) a 15 (quinze minutos), com prazo de 5 (cinco) minutos para dúvidas realizadas pela Comissão Avaliadora;
 - b. Será gravada para guarda dos registros da UNCME-RS;
- 3.2. O não comparecimento do (a) representante do Conselho Municipal da Educação, durante o horário agendado para a apresentação, sem aviso para remarcação da entrevista com prévia de 24h, acarretará a desclassificação automática da prática;
- 3.3. Ao final das apresentações os/as avaliadores/as reunir-se-ão para aferir a contagem da pontuação da avaliação e classificarão as práticas por ordem de pontuação para fins de premiação;

4. RESULTADO E DIVULGAÇÃO:

O resultado será divulgado exclusivamente na cerimônia de premiação no Seminário Técnico da UNCME-RS.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

5.1. No caso de empate na pontuação, a ordem para os critérios de desempate segue:

- a. Maior nota na apresentação da prática;
- a. Maior nota na pontuação do critério de Relevância;
- b. Maior nota na pontuação do critério de Inovação;
- c. Maior nota na pontuação do critério de Sustentabilidade;
- d. Maior nota na pontuação do critério de Participação Social;
- e. Maior nota na pontuação do critério de Resultados;

5.2. Persistindo o empate na pontuação e seus critérios acima mencionados, o desempate será regrado pela inscrição mais antiga realizada no formulário, no dia e hora de inserção dos dados;

5.3. Persistindo o empate, a comissão avaliadora optará por considerar um novo critério ou considerará um empate técnico.

6. CASOS OMISSOS:

Os casos omissos a este Edital, serão analisados e decididos pela Comissão Avaliadora.

Estância Velha, 29 de setembro de 2025

Charles Henrique Rosa dos Santos
Coordenador da UNCME-RS

